



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 107/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de materiais para vigilância sanitária.**

- 1. Período para apresentação da proposta: de 18/07/2022 a 22/07/2022**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA DE DIETA ENTERAL/SUPLEMENTO/NUTRICIONAL**

**1 – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLETA DE ÁGUA COM PASTILHA DE TIOSSULFATO, COMPRIMIDOS DPD 1 E GARRAFAS PET.**

MODALIDADE

Compra direta, Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição

Consórcio: não se aplica

A COMPRA PRETENDIDA REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 24.02 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLETA DE ÁGUA COM PASTILHA DE TIOSSULFATO, COMPRIMIDOS DPD 1 E GARRAFAS PET. JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COMPRA DIRETA POR SE TRATAR DE MATERIAIS CUJA NECESSIDADE DAR-SE-Á DE FORMA ENTREGA ÚNICA.**

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

Item	UN	Qtde	Descrição
------	----	------	-----------



<b>01</b>	unidade	400	FRASCO EM POLIPROPILENO PARA TESTE DE COLIFORMES EM ÁGUA, ESTÉRIL, COM PASTILHA DE TIOSSULFA DE SÓDIO. TAMPA DEVERÁ POSSUIR UMA TRAVA QUE REDUÇA A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO E ASSEGURE A ESTERILIDADE, NÃO COMPROMETENDO A AMOSTRA. O FRASCO DEVE POSSUIR UM LINHA DE PREENCHIMENTO EPA DE 100ML +/- 2,5%. DEVERÁ SER À PROVA DE VAZAMENTO, POSSUIR SISTEMA ADICIONAL QUE PROTEJA A AMOSTRA DE ABERTURA ACIDENTAL, ALÉM DE ETIQUETA ACOMPANHANDO O FRASCO E AS INSTRUÇÕES DE USO; SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS DA EPA.
<b>02</b>	unidade	450	GARRAFA PET 1000ML, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE, QUADRADA, ALTURA MÁXIMA DE 26CM, LARGURA MÁXIMA DE 6,0CM, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 26CM, GRAMATURA DE 28,0, BOCA DE 38MM, 100% TRANSPARENTE. LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE).
<b>03</b>	unidade	500	COMPRIMIDO/PASTILHA DPD 1, PARA UTILIZAÇÃO EM COLORÍMETRO DIGITAL, VISUAL, DE DISCO. REAGENTE PARA MEDIR CLORO EM ÁGUA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO. 2 ANOS DE VALIDADE.

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c). Com garantia de no mínimo 6 meses.

#### **4 – Entrega**

Aquisição entrega única.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA**



Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

**Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP**

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega com validade de no mínimo 12 meses.

#### **7 – VALIDADE**

validade de no mínimo 12 meses.

#### **8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante



equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

#### **São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

### **9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O vencedor deverá entregar as mercadorias entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT;

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);

Os produtos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso;



Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 401

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

#### **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.



## 11- PENALIDADES

### DAS PENALIDADES

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.



Responsável pelo contrato: Enf. José Enoque Garcia – Vigilância em Saúde.

**Patrícia Haddad**  
**Secretário Municipal de Saúde**